

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE PISCINA SESC CALDAS NOVAS E
POUSADA SESC PIRENÓPOLIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de produtos químicos para limpeza, qualidade e tratamento da água das piscinas, para atender as demandas do Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis por um período de 30 (trinta) dias.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de reposição e manutenção do estoque das unidades executivas Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis, considerando que os produtos químicos solicitados são essenciais para conservação, limpeza e manutenção das piscinas e que o processo de registro de preços para atendimento de 12 (doze) meses encontra-se em fase licitatória, assim se faz necessária à aquisição dos itens.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Descrição	Quant	Und	Local de Entrega
1	LIMPA BORDA COM PH NEUTRO, NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA, COM ANTI ESPUMA - EMBALAGEM COM 5 LITROS.	10	GL	Sesc Caldas Novas
2	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 12,00%; APARÊNCIA LÍQUIDA DE COLORAÇÃO AMARELA CLARA; DENSIDADE: MÍNIMO DE 1,17 G/ML; BOMBONAS COM 50 LITROS.	60	BBO	Sesc Caldas Novas
3	SULFATO DE ALUMÍNIO - SULFATO EM PÓ, EMBALAGEM COM 25 KG.	30	SCO	Sesc Caldas Novas
4	CORO GRANULADO ESTABILIZADO; TEOR DE CLORO ATIVO 56%; ALCALINIDADE 100 À 120 PPM; DOSAGEM APROXIMADA 2 À 3 G/M CÚBICO; EMBALAGEM COM 10 KG.	40	BDE	Sesc Caldas Novas
5	ALGICIDA DE CHOQUE - EMBALAGEM DE 05 LITROS COMPOSTO A BASE DE IONS DE COBRE QUELATOS, EFICIENTE NO COMBATE A INFESTAÇÃO DE ALGAS EM PISCINAS. VALIDADES DE 02 ANOS.	5	UND	SESC PIRENÓPOLIS
6	BARRILHA LEVE - 05 KG	5	UND	SESC PIRENÓPOLIS

7	CLARIFICANTE DECANTADOR EMBALAGEM DE 05 LITROS	40	UND	SESC PIRENOPOLIS
8	LIMPA BORDA COM PH NEUTRO, NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA, COM ANTI ESPUMA - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	25	UND	SESC PIRENOPOLIS
9	REFIL REAGENTE DE CLORO COM 23 ML	3	UND	SESC PIRENOPOLIS
10	REFIL REAGENTE DE PH COM 23 ML	3	UND	SESC PIRENOPOLIS

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A entrega deverá ser realizada de forma única, em acordo as necessidades do contratante e deverá acontecer em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da unidade.
- 6.2. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste termo de referência, acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.
- 6.3. A entrega do objeto deverá estar em atendimento a legislação vigente de acordo com as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA para produtos saneantes.
- 6.4. Todos os produtos de formulação química deverão possuir na embalagem a identificação do responsável técnico, bem como o número do respectivo registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 6.5. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 06 (seis) meses no ato da entrega do produto.
- 6.6. A entrega do objeto deverá ser realizada na localidade informada no tópico 07. Local de Entrega e Faturamento, deste Termo de Referência.
- 6.7. O objeto que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste

7. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Sesc Caldas novas (03.671.444/0008-13) itens 01 a 04

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc, Inscrição estadual: Isento
Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. CEP: 75.690-000, Tel.: (64) 3455-9400.

7.2. Pousada Sesc Pirenópolis (03.671.444/0010-38) itens 05 a 10

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc, inscrição estadual: Isento
Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000, Contato: (62) 3331-1383.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 10.1.1.**A entrega deverá ser realizada, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do PAF.
- 10.1.2.**A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer as penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.3.**Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 10.1.4.**Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- 10.1.5.**Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.
- 10.1.6.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.2.1.**O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 10.2.2.**Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.3.**Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 10.2.4.**Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.2.5.**Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.
- 10.2.6.**Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada, devidamente assinada e datada, obedecendo ao item 3. Especificações Técnicas deste termo de referência;
- 12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
 - 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infraest. Op. Serv.
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Mauro Miguel Junior
Gerente Geral
Matrícula 10094 CPF: 792.917.401-87

41.2. POUSADA SESC PIRENÓPOLIS

Fiscal: Maíza Claudia Xavier Kamimura
Gerente do Sesc Pirenópolis
Matrícula: 9785 CPF: 015.180.861-95

Suplente: Hiara da S. Modesto Oliveira
Assistente Técnico III
Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 17 de junho de 2021.